RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Banco de Dados de Servidores ativos e efetivos, da Carreira Médica da SES-DF para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), no âmbito da SES-DF.

A Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Banco de Dados de Servidores ativos e efetivos, da Carreira Médica da SES-DF para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), no âmbito da SES-DF, designada pela Ordem de Serviço nº 93, de 27/08/2015, resolve:

- 1. Retificar o Resultado Preliminar, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo, no dia 16/09/2015, para as inscrições relacionadas abaixo.
- 1.1. A pontuação das demais inscrições contidas no Resultado Preliminar, disponibilizado no dia 16/09/2015, permanecem inalteradas.
- 1.2. A relação dos candidatos está classificada por número de inscrição.
- 2. O candidato poderá interpor recurso contra a retificação do resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo.
- 2.1. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
- 2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas no Edital Normativo, serão indeferidos.
- 2.3. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.
- 2.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 2.5. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.
- 2.6. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Nº DE INSCRIÇÃO	MATRÍCULA	N° DE ORDEM	PONTUAÇÃO
2	1.441.425-2	71	13
11	1.440.962-3	70	20
13	1.441.897-5	86	9,75
14	1.443.639-6	98	21,75
15	1.441.557-7	86	12,75

21	1.440.252-1	44	9
25	1.441.629-8	97	3,5
26	1.440.326-9	70	9
29	1.441.792-8	88	11,5
34	1442.002-3	13	27
35	1671.561-6	67	3,25
48	1662.191-3	97	17,25
50	1661.188-8	3	6,25
60	1441.914-9	3	10
67	1441.786-3	91	4,5
100	1.441.815-0	79	11
105	1.671.519-5	3	21
109	1.657.836-8	20	3,5
111	1.442.338-3	75	8,75
112	1.440.507-5	10	10,75
116	1.440.220-3	60	10
119	1.658.561-5	22	19,75
129	1.442.796-6	8	6,75
131	1.441.666-2	91	23,75